



NOTA TÉCNICA 002/2020 - SEAASC/SUSAM

Assunto: Orientar o atendimento dos CAICS e CAIMIS frente à situação de pandemia de COVID-19.

- 1. Considerando** a Declaração de Pandemia pelo COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- 2. Considerando** a confirmação de mais de 600 casos do COVID-19 no Brasil e a declaração do Ministério da Saúde de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID-19.
- 3. Considerando** a confirmação de casos do COVID-19 no Amazonas e a Decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do Novo Coronavírus (2019-nCoV),
- 4. Considerando** o Decreto Estadual nº 42.061, DE 16 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), e institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.
- 5. Considerando** a Nota Técnica 07/2020/DVE/FVS/SUSAM que dispõe sobre as orientações sobre a prevenção do novo Coronavírus COVID-19 nos locais de trabalho.
- 6. Considerando** a Nota da Associação Médica Brasileira (AMB), do dia 19 de Março de 2020, recomendando a suspensão de atendimento ambulatorial eletivo em todo o País.

A Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, integrante do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES-COVID-19), que tem por objeto deliberar as respostas à possível emergência de saúde pública, informa que a partir do dia 23 de março de 2020, fica decretado a **SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS** nas Unidades Ambulatoriais de Saúde Estadual – Centro de Atenção Integral à Saúde da Criança (CAIC) e Centro de Atenção Integral à Melhor Idade (CAIMI), no intuito de





atender as medidas de precaução que vem sendo adotadas em todo território nacional.

O Recursos Humanos dessas unidades de saúde, ficarão organizados da seguinte forma:

1- Organização Interna de recursos Humanos

- 1.1- Os servidores idosos e com comorbidades confirmadas ou de grupo de risco (doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes descompensada, grávidas, doenças auto-imunes, transplantedados, pessoas em tratamento de câncer), permanecerão em domicílio;
- 1.2- Os servidores fora do grupo de risco estarão atuando nas ações prioritárias conforme a necessidade dos serviços de saúde, das demais unidades do Estado;
- 1.3- Os vigias das unidades continuarão fazendo o serviço de vigilância das unidades, em escala normal;
- 1.4- Os Diretores das unidades farão o controle das escalas dos servidores que trabalharão nas demais unidades de saúde, bem como, a guarda e manutenção predial e dos equipamentos dos CAIC'S e CAIMI'S;
- 1.5- Os Diretores disponibilizarão telefones de contato para a população ligar em caso de necessidade, e a unidade fará as devidas recomendações e encaminhamentos.

Manaus, 20 de Março de 2020.

DAYANA PRISCILA MEJIA DE SOUSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA CAPITAL



